

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante cessão gratuita de uso, área de propriedade da Mitra Diocesana, localizada em comunidade do interior do Município, com a finalidade de viabilizar a execução de obras de pavimentação e qualificação do entorno.

A proposta integra o planejamento municipal de fortalecimento da infraestrutura das comunidades rurais, promovendo melhorias na mobilidade, acessibilidade, segurança e organização urbanística dos núcleos comunitários do interior.

Parte das áreas a serem beneficiadas encontra-se inserida em imóvel de propriedade da Mitra Diocesana, razão pela qual se faz necessária a formal autorização legislativa para formalização de instrumento jurídico de cessão de uso, garantindo segurança jurídica à aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importa destacar que as intervenções possuem natureza eminentemente urbanística e de interesse público primário, consistindo na colocação de pavimentação com blocos intertravados (pavers), melhorias de infraestrutura e instalação de elemento simbólico de caráter cultural representativo da identidade histórica da comunidade.

No que se refere ao elemento simbólico mencionado, cumpre esclarecer que a medida não configura estabelecimento de culto, subvenção religiosa ou relação de dependência com organização religiosa, observando-se rigorosamente o princípio da laicidade do Estado, previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa encontra respaldo também nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram a proteção às manifestações culturais e ao patrimônio imaterial das comunidades, compreendendo expressões tradicionais que integrem sua identidade histórica e sociocultural.

Assim, a atuação do Município limita-se à qualificação do espaço público e à valorização cultural comunitária, sendo vedada qualquer destinação de recursos públicos para atividades litúrgicas ou manutenção de culto religioso.

A formalização da cessão de uso assegura transparência, controle e regularidade administrativa, prevenindo questionamentos por órgãos de controle e resguardando o interesse público.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as devidas razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 16 de março de 2026.

LEONARDO
PANISSON:9110525
0091
Assinado de forma digital por
LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.03.16 09:28:16
-03'00'
Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 017, de 16 de março de 2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar termo de cessão gratuita de uso
de imóvel particular.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante instrumento próprio, em cessão gratuita de uso, parte da área de propriedade da Mitra Diocesana de Vacaria, situada na comunidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, conforme matrícula nº 17.080 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS.

§1º A área objeto da cessão destina-se exclusivamente à execução de obras de interesse público, consistentes em:

- I - pavimentação com blocos intertravados (pavers);
- II - melhorias no entorno;
- III - instalação de pedestal com elemento de caráter cultural e identitário da comunidade local.

§2º A cessão de uso será formalizada por prazo mínimo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Recebido em:

26/03/2026
[Assinatura]

Art. 2º As obras a serem executadas possuem natureza de interesse público, voltadas à:

- I - melhoria da mobilidade rural;
- II - qualificação urbanística das comunidades do interior;
- III - valorização cultural e histórica das comunidades locais;
- IV - promoção do turismo e do desenvolvimento local.

Art. 3º A eventual instalação de elemento simbólico de referência religiosa observará estritamente o princípio da laicidade do Estado, previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, não configurando estabelecimento de culto, subvenção religiosa ou relação de dependência ou aliança com organização religiosa.

§1º O elemento referido no caput será justificado exclusivamente como manifestação cultural e histórica da comunidade local, integrando seu patrimônio imaterial e identidade sociocultural.

§2º A intervenção terá caráter urbanístico e paisagístico, sendo vedada qualquer destinação de recursos públicos para atividades litúrgicas, celebrações religiosas ou manutenção de culto.

§3º A atuação do Município observará os princípios da impessoalidade, isonomia e interesse público, não implicando favorecimento institucional a determinada confissão religiosa.

Art. 4º O Município poderá realizar investimentos, manutenção e conservação na área objeto da cessão enquanto vigente o instrumento jurídico firmado.

Art. 5º Findo o prazo da cessão, as benfeitorias realizadas integrarão o imóvel, salvo disposição diversa no instrumento de cessão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS,
16 de março de 2026.

LEONARDO
PANISSON:911052
50091

Assinado de forma digital por
LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.03.16 09:27:52
-03'00'

**Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal**

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

MITRA DIOCESANA DE _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, doravante denominada **CEDENTE**;

e, de outro lado,
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.(a) _____, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede gratuitamente ao CESSIONÁRIO o uso da área de sua propriedade, correspondente a _____ m², localizada na Comunidade de _____, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, integrante da matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____.

Parágrafo único. A área cedida destina-se exclusivamente à execução de obras de interesse público consistentes em:

- I - pavimentação com blocos intertravados (pavers);
- II - melhorias de infraestrutura e qualificação do entorno;
- III - instalação de pedestal com elemento simbólico de caráter cultural representativo da identidade histórica da comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente cessão tem por finalidade viabilizar a melhoria da mobilidade rural, a qualificação urbanística da comunidade e a valorização cultural local, atendendo ao interesse público primário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE

A cessão de uso é firmada a título gratuito, não cabendo qualquer indenização, remuneração ou contrapartida financeira ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente cessão é firmada pelo prazo de ____ (____) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao Município:

- I - executar as obras previstas;
 - II - arcar com os custos de implantação, manutenção e conservação enquanto vigente a cessão;
 - III - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista neste instrumento;
 - IV - observar o princípio da laicidade do Estado, nos termos do art. 19, I, da Constituição Federal.
- §1º A eventual instalação de elemento simbólico religioso terá natureza exclusivamente cultural e histórica, vedada qualquer destinação de recursos públicos para atividades litúrgicas ou manutenção de culto.
- §2º A intervenção não implicará relação de dependência, aliança ou subvenção religiosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas integrarão o imóvel ao término da cessão, sem direito a indenização, salvo disposição diversa acordada entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

A área reverterá automaticamente à plena posse da CEDENTE:

- I - ao término do prazo da cessão;
- II - em caso de descumprimento da finalidade pública estabelecida;
- III - por interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

A presente cessão é firmada com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em ____
vias de igual teor.

Santa Cecília do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

MITRA DIOCESANA DE _____
CEDENTE

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO